

Data:	1 de Outubro de 2020
Assunto:	Ordem de Serviço n.º7 - Obrigação de uso de máscara.
Tema:	Laboral

A APHORT adverte que a adaptação e preenchimento da presente minuta são da exclusiva responsabilidade do seu utilizador

Ordem de Serviço n.º 7 – Obrigação de uso de máscara nos locais de trabalho.

Nos termos e para os efeitos da clausula 10ª e) do Contrato Coletivo de Trabalho aplicável ao Sector, a gerência deste estabelecimento informa todos os seus colaboradores que no sentido de dar total cumprimento aos atuais normativos legais e às orientações emanadas pela Direção Geral da Saúde, no âmbito da crise pandémica por Covid-19 deverão:

Obrigatoriamente utilizar máscara no local de trabalho, dentro ou fora do normal horário de trabalho.

A atuação culposa em desrespeito à presente ordem de serviço implica o desrespeito direto de uma ordem emanada pela gerência, originando a prática de uma infração disciplinar grave, conduzindo a competente procedimento disciplinar e a consequente aplicação de sanção disciplinar.

A Gerência,

Data _____.

Da presente Ordem de Serviço foi dado o conhecimento a todos os trabalhadores deste estabelecimento, procedendo-se à competente afixação de uma cópia da mesma em local apropriado para o efeito, tendo-lhes sido explicada a necessidade de proceder conforme a ordem indicada.